

Universidade Federal de Santa Catarina

Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

Departamento de Atenção à Saúde

Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho

Campus Prof. João Ferreira Lima – CEP 88040-900, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil

www.dsst.ufsc.br, dsst@contato.ufsc.br, (48) 3721-4262

No. 001/DAS/18

DATA: 26/03/2018

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

CENTRO: CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS/CCA

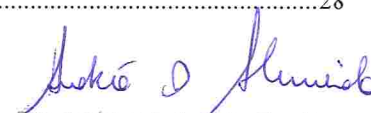
LOCAL: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA RURAL

Sumário

1- INTRODUÇÃO	2
2- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES	2
3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS	2
4- METODOLOGIA EMPREGADA	2
5- AGENTES FÍSICOS/ QUÍMICOS/ BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabelas anexas)	3
6- LAUDOS PERICIAIS	3
Laboratório de Solos, Água e Tecidos Vegetais	4
Laboratório de Mecânica, Motores e Máquinas	6
Laboratório de Mecanização Agrícola e Setor Técnico (Fazenda Experimental da Ressacada)	8
Laboratório de Mecanização Agrícola e Setor Técnico	9
Laboratório de Biotecnologia Neolítica	11
Laboratório de Hidroponia	12
Laboratório de Topografia	14
Laboratório de Sistemas Eletroeletrônicos	16
Laboratório de Climatologia Agrícola	18
Laboratório de Classificação e Manejo dos Solos	19
Laboratório de Geoprocessamento	20
Laboratório de Construções (Desativado)	21
Laboratório de Irrigação e Drenagem e Agricultura Urbana	23
Laboratório de Ecologia dos Solos	25
Laboratório de Microbiologia dos Solos	26
Secretarias Administrativas e Salas de Professores	28


Jerko Ledić Neto

Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 198670 / SIAPE 2205941
DSST/DAS/SEGESP/UFSC


Dra. Andréa Beninca de Almeida
Médica do Trabalho CREMESC: 7033
DSST/DAS/SEGESP
Siape: 2198161

1- INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores docentes e técnico-administrativos do Departamento de Engenharia Rural do CCA são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica do DAS realizou visitas técnicas a esta unidade de ensino e pesquisa. Estas visitas ocorreram nos meses de setembro e novembro contaram com as presenças do Engenheiro de Segurança do Trabalho Jerko Ledic Neto e da Médica do Trabalho Andréa Benincá de Almeida, bem como contaram com as informações da chefia de Departamento e demais servidores dos locais periciados.

2- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES

O Departamento de Engenharia Rural do CCA executa as mais diversas atividades de ensino e pesquisa na área, bem como outras pesquisas aplicadas, tanto nos aspectos teóricos quanto práticos. Para tal, as atividades são desenvolvidas em laboratórios e salas de aula, ocorrendo manipulação variada de produtos e substâncias químicas, bem como material biológico.

3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para as diligências em questão, não foram utilizados equipamentos de medição tendo em vista que a análise foi qualitativa, conforme preceitua a NR-15 e seus anexos.

4- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica do DAS;

- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do DAS, no que diz respeito à segurança do trabalho de cada ambiente;
- Em alguns laboratórios são utilizadas substâncias químicas quantitativas (ver anexos). No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas. Nova avaliação deverá/ poderá ser feita quando for possível a avaliação quantitativa na UFSC;
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise qualitativa da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, do Decreto 97.458 de 15/01/89 e da Orientação Normativa 04/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG.

5- AGENTES FÍSICOS/ QUÍMICOS/ BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabelas anexas)

Os servidores docentes e técnico-administrativos deste Departamento poderão estar expostos a outros agentes de risco. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE e na Orientação Normativa 04/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG, que tratam de adicional de insalubridade/periculosidade/gratificação de Raios-X.

6- LAUDOS PERICIAIS

A seguir serão apresentados os Laudos Periciais de cada setor separadamente.


Jerko Ledić Neto
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 198670 / SIAPE 2205941
DSST/DAS/SEGESP/UFSC


Andréa Beninca de Almeida
Engenheira de Segurança do Trabalho CREMESC: 7033
DSST/DAS/SEGESP
Siape: 2198161

Laboratório de Solos, Água e Tecidos Vegetais

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Solos, Água e Tecidos Vegetais	<u>Riscos químicos:</u> Manipulação de ácidos sulfúrico, nítrico e fosfórico.	Qualitativo	Habitual*	Média (10%)	Não há.	Ver Anexo
	Manuseio de álcalis cáusticos.	Qualitativo	Habitual*	Média (10%)		

* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Neste laboratório são utilizadas substâncias químicas quantitativas (ver anexo). No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas. Nova avaliação deverá/ poderá ser feita quando for possível a avaliação quantitativa na UFSC.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

CCA 26/03/18 - Laudo 001/DAS/2018

Laboratório de Solos, Água e Tecidos Vegetais

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

- A UFSC deverá contratar serviços de terceiros para caracterizar o direito ao adicional de insalubridade por exposição aos agentes de risco químico: **ácido clorídrico, clorofórmio, tolueno, acetona, álcool etílico e metílico** mediante avaliação ambiental quantitativa, como previsto na Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 04/02/17, Art. 10, § 5º e Norma Regulamentadora NR 15 em seu anexo 11;
- Durante o manuseio dos agentes químicos deverão ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
 1. Calçado de segurança de uso profissional, impermeável, com resistência química, com propriedades antiderrapantes;
 2. Luva para proteção contra agentes químicos e mecânicos de neoprene com acabamento antiderrapante;
 3. Vestimenta tipo Avental de segurança, com fios revestidos de PVC;
 4. Óculos de segurança preferencialmente recoberto internamente com borracha que se acomode à face do usuário;
 5. Respirador purificador de ar tipo peça semifacial;
 6. Filtro químico classe 1 para vapores orgânicos e gases ácidos.
- Os EPIs deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspecionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs;
- Instalação e manutenção dos seguintes Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs:
 1. Chuveiro de emergência;
 2. Lava Olhos de emergência;
 3. Capela Química.
- Todo produto químico (embalagem inclusive) após sua utilização deverá ser transportado e descartado em conformidade com as recomendações do fabricante e na ausência desta, em conformidade com as normas ambientais da UFSC.
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres/perigosos de acordo com NR15 e NR16. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

Laboratório de Mecânica, Motores e Máquinas

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Mecânica, Motores e Máquinas	<u>Risco químico:</u> Manipulação de hidrocarbonetos (graxas, óleo mineral e óleo queimado)	Qualitativo	Habitual*	Máxima (20%)	Não há.	Ver Anexo

* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.


Jerko Ledic Neto
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 MASI 198670 / SIAPE 2205941
 DSST/DAS/SEGESP/UFSC


 Dra. Andréa Beninca de Almeida
 Médica do Trabalho CREMESC: 7033
 DSST/DAS/SEGESP
 SIAPE: 2198161

Laboratório de Mecânica, Motores e Máquinas

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

- Durante o manuseio dos agentes químicos (graxas, óleo mineral e óleo queimado) deverão ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
 1. Calçado de segurança de uso profissional, impermeável, com propriedades antiderrapantes;
 2. Luva para proteção impermeável revestida com borracha nitrílica;
 3. Vestimenta tipo Avental de segurança, com fios revestidos de PVC;
 4. Óculos de segurança preferencialmente recoberto internamente com borracha que se acomode à face do usuário;
- Os EPIs deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspeccionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs;
- Instalação e manutenção dos seguintes Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs:
 1. Chuveiro de emergência;
 2. Lava Olhos de emergência;
 3. Instalar e realizar manutenções de exaustão forçada localizada durante o funcionamento dos motores.
- O combustível (gasolina, óleo diesel) armazenado deverá ser transferido para local isolado, bem ventilado e possuir equipamentos extintores em quantidade e dimensões compatíveis com o volume armazenado além de bacia de contenção. A nova instalação deverá observar o disposto na Norma Regulamentadora NR20;
- Atividades que produzem material particulado incandescente como soldar, esmerilhar e corte de peças de alumínio deverão ser suspensas até a completa remoção de material inflamável;
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres/ perigosos de acordo com NR15 e NR16. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

Laboratório de Mecanização Agrícola e Setor Técnico (Fazenda Experimental da Ressacada)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Mecanização Agrícola e Setor Técnico (Fazenda Experimental da Ressacada)	<u>Risco químico:</u> Manipulação de hidrocarbonetos (graxas, óleo mineral e óleo queimado)	Qualitativa	Habitual*	Máxima (20%)	----	Ver Anexo
	<u>Periculosidade:</u> Abastecimento de inflamáveis	Qualitativa	Habitual**	----	10%	

* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

** De acordo com a Nota Técnica nº5209/2017-MP, no caso do adicional de periculosidade não existe padrões de frequência, de modo que a permanência ou habitualidade não é relevante para a caracterização do perigo de vida, a exposição por si só já lhe garante a percepção do referido adicional.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

Laboratório de Mecanização Agrícola e Setor Técnico

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

- Durante o **manuseio dos agentes químicos (graxas, óleo mineral e óleo queimado) e abastecimento de combustíveis** deverão ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
 1. Calçado de segurança de uso profissional, impermeável, com propriedades antiderrapantes;
 2. Luvas de segurança com pigmentos antiderrapantes de PVC;
 3. Vestimenta tipo Avental de segurança, com fios revestidos de PVC;
 4. Óculos de segurança preferencialmente recoberto internamente com borracha que se acomode à face do usuário;
 5. Máscara de proteção respiratória de face inteira;
 6. Filtro químico classe 1 para vapores orgânicos e gases ácidos.
- O abastecimento deverá ser realizado apenas por pessoa autorizada. Os demais deverão permanecer afastados a uma distância mínima de um círculo com raio de 7,5 metros com centro no ponto de abastecimento;
- Recomenda-se que os servidores que fazem o abastecimento e manuseio de combustíveis realizem Curso de Capacitação Básico conforme disposto na NR20;
- O depósito de combustível deverá ser em local isolado, bem ventilado e possuir equipamentos extintores em quantidade e dimensões compatíveis com o volume armazenado além de bacia para contenção de vazamentos e observar o disposto na NR20.
- De acordo com a NR21, durante os **trabalhos desempenhados a céu aberto** serão exigidas medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e os ventos inconvenientes. Desta forma, além dos EPIs, recomenda-se:
 1. Evitar saídas em períodos de maior incidência solar (entre às 10h00min e às 16h00min no verão);
 2. Utilização de protetores solares com FPS igual ou superior a 30 que deverá ser reaplicado a cada 4 horas;
 3. Uso de chapéu ou boné de aba longa;
 4. Uso de camiseta de manga comprida em tecido leve;
 5. Óculos com proteção contra raios UV.
- Os EPIs deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspeccionar

periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;

- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs;
- Instalação e manutenção dos seguintes Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs:
 1. Chuveiro de emergência;
 2. Lava Olhos de emergência;
- Instalar e realizar manutenções de exaustão forçada localizada durante o funcionamento dos motores.
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres/ perigosos de acordo com NR15 e NR16. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.


Jerko Ledic Neto
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 198670 / SIAPE 2205941
DSST/DAS/SEGESP/UFSC


Dra. Andréa Beninca de Almeida
Médica do Trabalho CREMESC: 7033
DSST/DAS/SEGESP
Siape: 2198161

Laboratório de Biotecnologia Neolítica

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Biotecnologia Neolítica	Não identificado.	-	-	Não há.	Não há.	*

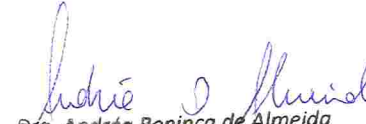
- Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

* Como não foram identificados agentes insalubres ou perigosos de acordo com NR 15 e NR 16, não se fazem necessárias medidas corretivas relacionadas a eles. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.


Jerko Ledic Neto
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 MASIS 198670 / SIAPE 2205941
 DSST/DAS/SEGESP/UFSC


Dra. Andréa Beninca de Almeida
 Médica do Trabalho CRÉMESC: 7033
 DSST/DAS/SEGESP
 SIAPE: 2198161

Laboratório de Hidroponia

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Hidroponia	<u>Risco Químico:</u> Manipulação de ácido fosfórico.	Qualitativo	Habitual*	Média (10%)	Não há.	Ver anexo

* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Neste laboratório são utilizadas substâncias químicas quantitativas (ver anexo). No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas. Nova avaliação deverá/ poderá ser feita quando for possível a avaliação quantitativa na UFSC.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

Jerko Ledic Neto
Jerko Ledic Neto

Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 198670 / SIAPE 2205941
DSST/DAS/SEGESP/UFSC

Dr. Andréa Benincá de Almeida
Dr. Andréa Benincá de Almeida

Médica do Trabalho CREMESC: 7033
DSST/DAS/SEGESP
Siape: 2198161

Laboratório de Hidroponia

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

- A UFSC deverá contratar serviços de terceiros para caracterizar o direito ao adicional de insalubridade por exposição aos agentes de riscos químicos **cloro, dióxido de cloro, ácido acético, e álcool etílico** mediante avaliação ambiental quantitativa, como previsto na Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 04/02/17, Art. 10, § 5º e Norma Regulamentadora NR 15 em seu anexo 11;
- Durante o manuseio dos agentes químicos deverão ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
 1. Calçado de segurança de uso profissional, impermeável, com resistência química, com propriedades antiderrapantes;
 2. Luva para proteção contra agentes químicos e mecânicos de neoprene com acabamento antiderrapante;
 3. Vestimenta tipo Avental de segurança, com fios revestidos de PVC;
 4. Óculos de segurança preferencialmente recoberto internamente com borracha que se acomode à face do usuário;
 5. Respirador purificador de ar tipo peça semifacial;
 6. Filtro químico classe 1 para vapores orgânicos e gases ácidos.
- Os EPIs deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspeccionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs;
- Instalação e manutenção dos seguintes Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs:
 1. Chuveiro de emergência;
 2. Lava Olhos de emergência;
 3. Capela Química.
- Todo produto químico (embalagem inclusive) após sua utilização deverá ser transportado e descartado em conformidade com as recomendações do fabricante e na ausência desta, em conformidade com as normas ambientais da UFSC;
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres/ perigosos de acordo com NR15 e NR16. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

Laboratório de Topografia

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Topografia	Lasers classe 1 e 2.	Qualitativa	Eventual*	Não há.	Não há.	Ver anexo

* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, exposição eventual ou esporádica é aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

- Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

Jerko Ledić Neto

Jerko Ledić Neto
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 198670 / SIAPE 2205941
DSST/DAS/SEGES/UFSC

Dr. Andréa Benício de Almeida

Dr. Andréa Benício de Almeida
Médica do Trabalho CREMESC: 7033
DSST/DAS/SEGES/UFSC
SIAPE: 2198161

Laboratório de Topografia

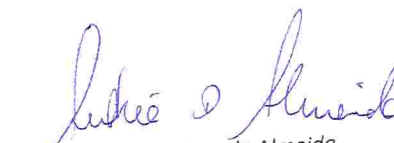
ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

- Durante o manuseio dos lasers classes 1 e 2, mesmo que eventual:
- 1. Relógios, joias e outros tipos de artigos que podem atravessar o eixo ótico não devem ser usados em laboratórios que fazem o uso de laser;
- 2. Usuários não devem colocar os olhos no caminho da radiação.
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres/ perigosos de acordo com NR15 e NR16. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.


Jerko Ledić Neto

Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 198670 / SIAPE 2205941
DSST/DAS/SEGESP/UFSC


Dra. Andréa Beninca de Almeida
Médica do Trabalho CREMESC: 7033
DSST/DAS/SEGESP
SIAPE: 2198161

Laboratório de Sistemas Eletroeletrônicos

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Sistemas Eletroeletrônicos	Não identificado.	-	-	Não há.	Não há.	Ver anexo

- Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.



Jerko Ledic Neto
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MAIS 198670 / SIAPE 2205941
DSST/DAS/SEGESP/UFSC



Dr. Andréa Beninca de Almeida
Médica do Trabalho CREMESC: 7033
DSST/DAS/SEGESP
Siape: 2198161

Laboratório de Sistemas Eletroeletrônicos

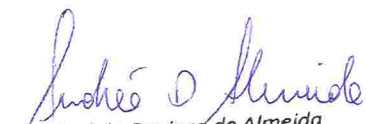
ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

Laboratório de Sistemas Eletroeletrônicos

- Para soldagem elétrica ou oxi acetilênica, mesmo que eventualmente, deverão ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
 1. Máscara de solda;
 2. Vestimenta tipo Avental de raspa de couro;
 3. Óculos de solda;
 4. Calçado de segurança impermeável com biqueira de aço;
 5. Mangote de raspa de couro;
 6. Perneira de raspa de couro.
- Os EPIs deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspeccionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs;
- As operações de soldagem e corte a quente somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados;
- Os equipamentos de soldagem devem ser aterrados;
- Quando forem executadas operações de soldagem e corte à quente em chumbo, zinco ou materiais revestidos de cádmio, será obrigatória a remoção por ventilação local exaustora dos fumos originados no processo de solda e corte, bem como na utilização de eletrodos revestidos;
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres/ perigosos de acordo com NR15 e NR16. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.


Jerko Ledic Neto
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 198670 / SIAPE 2205941
DSST/DAS/SEGESP/UFSC


Dra. Andréa Beninca de Almeida
Médica do Trabalho CREMESC: 7033
DSST/DAS/SEGESP
Siape: 2198161

Laboratório de Climatologia Agrícola

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Climatologia Agrícola	Não identificado.	-	-	Não há.	Não há.	*

- Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

* Como não foram identificados agentes insalubres ou perigosos de acordo com NR 15 e NR 16, não se fazem necessárias medidas corretivas relacionadas a eles. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.


Jerko Ledic Neto
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 MASI 198670 / SIAPE 2205941
 DSST/DAS/SEGESP/UFSC


 Eng. Andréa Beninca de Almeida
 Médica do Trabalho CREMESC: 7033
 DSST/DAS/SEGESP
 SIAPE: 2198161

Laboratório de Classificação e Manejo dos Solos

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Classificação e Manejo dos Solos	Não identificado.	-	-	Não há.	Não há.	*

- Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

* Como não foram identificados agentes insalubres ou perigosos de acordo com NR 15 e NR 16, não se fazem necessárias medidas corretivas relacionadas a eles. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.


Jerko Ledic Neto
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 MASI 198670 / SIAPE 2205941
 DSST/DAS/SEGESP/UFSC


 Dra. Andréa Beninca de Almeida
 Médica do Trabalho CREMESC: 7033
 DSST/DAS/SEGESP
 SIAPE: 2198161

Laboratório de Geoprocessamento

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Geoprocessamento	Não identificado.	-	-	Não há.	Não há.	*

- Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

* Como não foram identificados agentes insalubres ou perigosos de acordo com NR 15 e NR 16, não se fazem necessárias medidas corretivas relacionadas a eles. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

Jerko Ledic Neto
Jerko Ledic Neto
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 MASIS 198670 / SIAPE 2205941
 DSST/DAS/SEGESP/UFSC

Dr.ª Andréa Benincá de Almeida
Dr.ª Andréa Benincá de Almeida
 Médica do Trabalho CREMESC: 7033
 DSST/DAS/SEGESP
 SIAPE: 2198161

Laboratório de Construções (Desativado)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Construções (desativado)	-	-	-	-	-	Ver anexo

- Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

Jerko Ledic Neto
Jerko Ledic Neto
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 MASI 198670 / SIAPE 2205941
 DSST/DAS/SEGESP/UFSC

Andréa Benincá de Almeida
Andréa Benincá de Almeida
 Engenheira do Trabalho CREMESC: 7033
 DSST/DAS/SEGESP
 SIAPE: 2198161

Laboratório de Construções

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

Laboratório de Construções

Durante visita realizada o laboratório estava desativado. Recomenda-se:

- Sinalizar com cartaz informando que o laboratório está desativado e que não é permitida entrada;
- Manter a porta trancada.


Jerko Ledic Neto
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MÁSIS 198670 / SIAPE 2205941
DSST/DAS/SEGESP/UFSC


Andréa Beninca de Almeida
Engenheira de Segurança do Trabalho - CREMESC: 7033
DSST/DAS/SEGESP
Siape: 2198161

Laboratório de Irrigação e Drenagem e Agricultura Urbana

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Irrigação e Drenagem e Agricultura Urbana	<u>Risco Químico:</u> Manipulação de compostos de mercúrio	Qualitativa	Habitual*	Máxima (20%)	Não há.	Ver anexo

* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.


Jerko Ledic Neto
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 MASI 198670 / SIAPE 2205941
 DSST/DAS/SEGESP/UFSC


 Dra. Andréa Beninca de Almeida
 Médica do Trabalho CREMESC: 7033
 DSST/DAS/SEGESP
 SIAPE: 2198161

Laboratório de Irrigação e Drenagem e Agricultura Urbana

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

- Durante o trabalho envolvendo mercúrio deverão ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
 1. Luva de borracha nitrílica espessura $> 0,11\text{mm}$;
 2. Óculos de segurança com proteção lateral;
 3. Macacão de segurança para proteção química;
 4. Calçado de segurança de uso profissional, impermeável, com resistência química, com propriedades antiderrapantes.
- Os EPIs deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspecionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs;
- Os locais de trabalho e de armazenagem de Hg devem ter o chão e as paredes em material liso e impermeável, sem fissuras ou juntas porosas, com cantos arredondados e bordos elevados. Além disso, devem ter uma pequena inclinação que conduza a um ralo com alçapão de escoamento;
- Manipular e abrir o recipiente com prudência. Limpar cuidadosamente as superfícies contaminadas;
- Lavar as mãos antes das pausas e ao fim do trabalho;
- Conservar unicamente no recipiente de origem e manter o recipiente bem fechado;
- Ter em conta as indicações sobre o armazenamento compatível de produtos químicos;
- Armazenar em local bem ventilado e fechado à chave;
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres/ perigosos de acordo com NR15 e NR16. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.


Jerko Ledic Neto
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 198670 / SIAPE 2205941
DSST/DAS/SEGESP/UFSC


Dra. Andréa Beninca de Almeida
Médica do Trabalho CREMESC: 7033
DSST/DAS/SEGESP
Siape: 2198161

Laboratório de Ecologia dos Solos

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Ecologia dos Solos	Não identificado.	-	-	Não há.	Não há.	*

- Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

* Como não foram identificados agentes insalubres ou perigosos de acordo com NR 15 e NR 16, não se fazem necessárias medidas corretivas relacionadas a eles. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.


Jerko Ledić Neto
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 MASI 198670 / SIAPE 2205941
 DSST/DAS/SEGES/UFSC


 Dra. Andréa Beninca de Almeida
 Médica do Trabalho CREMESC: 7033
 DSST/DAS/SEGES
 SIAPE: 2198161

Laboratório de Microbiologia dos Solos

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Laboratório de Microbiologia dos Solos	<u>Risco Químico:</u> Emprego de naftaleno e derivados tóxicos (azul de tripano 0,05%).	Qualitativa	Eventual*	Não há.	Não há.	Ver anexo

* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, exposição eventual ou esporádica é aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

- Ainda segundo orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Neste laboratório são utilizadas substâncias químicas quantitativas (ver anexo). No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas. Nova avaliação deverá/ poderá ser feita quando for possível a avaliação quantitativa na UFSC.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

Laboratório de Microbiologia dos Solos

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

- A UFSC deverá contratar serviços de terceiros para caracterizar o direito ao adicional de insalubridade por exposição aos agentes de riscos químicos: **ácido clorídrico e etanol** mediante avaliação ambiental quantitativa, como previsto na Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 04/02/17, Art. 10, § 5º e Norma Regulamentadora NR 15 em seu anexo 11;
- Durante o manuseio dos agentes químicos deverão ser utilizados os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:
 1. Calçado de segurança de uso profissional, impermeável, com resistência química, com propriedades antiderrapantes;
 2. Luva para proteção contra agentes químicos e mecânicos de neoprene com acabamento antiderrapante;
 3. Vestimenta tipo Avental de segurança, com fios revestidos de PVC;
 4. Óculos de segurança preferencialmente recoberto internamente com borracha que se acomode à face do usuário;
 5. Respirador purificador de ar tipo peça semifacial;
 6. Filtro químico classe 1 para vapores orgânicos e gases ácidos.
- Os EPIs deverão obrigatoriamente ser limpos e mantidos em condições adequadas de uso. Inspecionar periodicamente, realizar manutenções e/ou substituições de equipamentos danificados;
- Os servidores deverão ser treinados quanto à utilização, exigência e conservação dos EPIs;
- Instalação e manutenção dos seguintes Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs:
 1. Chuveiro de emergência;
 2. Lava Olhos de emergência;
 3. Capela Química.
- Todo produto químico (embalagem inclusive) após sua utilização deverá ser transportado e descartado em conformidade com as recomendações do fabricante e na ausência desta, em conformidade com as normas ambientais da UFSC;
- As medidas corretivas/ recomendações aqui apresentadas estão relacionadas aos agentes insalubres/ perigosos de acordo com NR15 e NR16. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

Secretarias Administrativas e Salas de Professores

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Secretarias (administrativas) e salas de professores	Não identificado.	-	-	Não há.	Não há.	*

- Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

* Como não foram identificados agentes insalubres ou perigosos de acordo com NR 15 e NR 16, não se fazem necessárias medidas corretivas relacionadas a eles. Isto não significa que não possa haver riscos de outra natureza. Caso sejam identificados outros riscos, a DSST deverá ser comunicada imediatamente para avaliação.

Jerko Ledić Neto
Jerko Ledić Neto
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 MASI 198670 / SIAPE 2205941
 DSST/DAS/SEGESP/UFSC

Andréa Beninca de Almeida
Andréa Beninca de Almeida
 Engenheira de Segurança do Trabalho CREMESC: 7033
 DSST/DAS/SEGESP
 SIAPE: 2198161